



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde -
Grupo de Gestão Hospitalar**

TERMO ADITIVO

TERMO DE ADITAMENTO	Nº 02/2023
----------------------------	-------------------

**DECLARAÇÃO DE INTERESSE E JUSTIFICATIVA PARA ASSINATURA DE TERMO DE
ADITAMENTO AO CONVÊNIO**

CONVENENTE		SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CONVENIADA		SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO
OBJETO DO CONVÊNIO		HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO PARAÍBA
CONVÊNIO FIRMADO EM		30/06/2020 (com vigência a partir de 01/07/2020)
JUSTIFICATIVA	<input type="checkbox"/>	Ajuste semestral - Item 8- Anexo Técnico I – Convênio
	<input type="checkbox"/>	Ajustes eventuais
	<input checked="" type="checkbox"/>	Repasse de custeio para Programa Especial – Item 2 do Anexo Técnico I do Convênio - Estratégia de Redução de Filas de Cirurgias Cardíacas no Estado de São Paulo.
DECLARAÇÃO DE INTERESSE	As partes acima identificadas declaram estar de pleno acordo com a emissão de Termo de Aditamento em atendimento ao disposto no Convênio, nos itens e cláusulas acima especificados. <p style="text-align: right;">São Paulo, na data da assinatura digital.</p>	
PELA CONVENENTE	<hr/> <p style="text-align: center;">Dr. Eleuses Vieira de Paiva</p>	

	Secretário de Estado da Saúde
PELA CONVENIADA	<hr/> Mateus Locatelli Presidente

TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 02/2023

Processo Origem SPDOC nº 862257/2020

Processo 2023 SES-PRC-2021/52902

Processo SEI nº 024.00052247/2023-29

Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 30/06/2020 entre o Estado de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** e a **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO**, para execução de atividades relativas à área da saúde a serem desenvolvidas no **HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO PARAÍBA**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Governo do Estado de São Paulo, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 188, neste ato, representada por seu titular, **Secretário de Estado da Saúde**, Dr. Eleuses Vieira de Paiva, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED] daqui por diante denominada **CONVENIENTE** e, de outro lado, a **Sociedade Beneficente São Camilo**, CNPJ nº 60.975.737/0001-51, com sede na cidade de São Paulo, à Avenida Pompéia, nº 888, e com estatuto arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de São Paulo, em 04 de setembro de 2007, sob nº 537259, neste ato representado pelo seu **Presidente, Mateus Locatelli**, RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], doravante denominado **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis nº 8.080/90 e 8.142/90, a Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis a espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente Convênio de assistência integral à saúde, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento tem por objeto o repasse de recursos financeiros de

custeio para a realização da estratégia de Redução de Filas de Cirurgias Cardíacas no Estado de São Paulo, constante na Resolução SS nº 81, de 06 de julho de 2023, nos meses de novembro a junho de 2024, no HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO PARAÍBA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO DO HOSPITAL

...

2.1 Em virtude da realização da estratégia de Redução de Filas de Cirurgias Cardíacas no Estado de São Paulo, constante na Resolução SS nº 81, de 06 de julho de 2023, nos meses de novembro a junho de 2024, a CONVENIENTE repassará à CONVENIADA o valor de R\$ 1.290.896,70 (um milhão, duzentos e noventa mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta centavos), que será acrescentado ao repasse de custeio no exercício 2023, correspondente aos meses de novembro e dezembro, e que onerará a rubrica 10.302.0930.6381.0000, no item 33 50 43, cujo repasse dar-se-á na modalidade Convênio, conforme Instruções do TCESP.

UGE: 090192

Atividade: 10 302 0930 6381 0000

Natureza da Despesa: 33 50 43

Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

MÊS	TA 01/2023 (R\$)	TA 02/2023 Redução Fila de Cirurgias Cardíacas (R\$)
JANEIRO	7.060.346,00	-
FEVEREIRO	7.060.346,00	-
MARÇO	7.060.346,00	-
ABRIL	7.060.346,00	-
MAIO	7.060.346,00	-
JUNHO	7.060.346,00	-
JULHO	7.060.346,00	-
AGOSTO	7.060.346,00	-
SETEMBRO	7.060.346,00	-
OUTUBRO	7.060.346,00	-
NOVEMBRO	7.060.346,00	645.448,35
DEZEMBRO	7.060.346,00	645.448,35
TOTAL	84.724.152,00	1.290.896,70

O pagamento da importância descrita no presente parágrafo seguirá as condições previstas no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento, especialmente o que consta no item II.4.1.

ANEXO TÉCNICO I
DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES PACTUADAS

...

II.7 – ESTRATÉGIA ESTADUAL DE REDUÇÃO DA FILA DE CIRURGIAS CARDÍACAS

PROCEDIMENTOS	CÓDIGO SUS	2023			2024						TOTAL
		Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	
Revascularização Miocárdica s/ uso de Extracorpórea	406010943	-	2	2	3	4	5	5	5	4	30

...

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO, ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE

...

II.4.1 Os procedimentos cirúrgicos referentes a “Estratégia Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas no Estado de São Paulo, Resolução SS 81”, serão financiados por produção unitária, desse modo, ao final do primeiro semestre de 2024, avaliaremos as metas de novembro a junho/2024.

Somente será considerada a produção destinada à Estratégia, se a unidade cumprir integralmente (100%) dos procedimentos descritos na(s) linha(s) de procedimentos cirúrgicos previstas no Termo de Aditamento nº 01/2023, atrelando a linha de cirurgia contratada no Programa Nacional.

Considerando a necessidade de proceder a restituição de valores, caso a unidade não execute na plenitude a assistência planejada e pactuada para a Estratégia, após o seu encerramento, será efetuada a avaliação da produção realizada no período pactuado. Se for constatado volume menor do que o pactuado para a Estratégia, haverá desconto financeiro na proporção do financiamento unitário do procedimento, isto é, um ajuste financeiro a menor relativo a cada procedimento unitário não realizado.

Se porventura a unidade não realizar a totalidade das cirúrgicas eletivas (100%) dos procedimentos descritos na(s) linha(s) de saídas cirúrgicas eletivas prevista no Termo de Aditamento nº 02/2023, o montante quantitativo proporcional faltante será descontado da produção da Estratégia de Redução de Filas de Cirurgias Cardíacas no Estado de São Paulo, no final do período.

A produção assistencial considerada integrante **da Estratégia de Redução de Filas de Cirurgias Cardíacas no Estado de São Paulo**, terá acompanhamento pelo sistema SIRESP e em campo específico no Portal Gestão em Saúde.

..”

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Aditamento vigorará a partir da data da última assinatura eletrônica até o encerramento do convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **Convênio** e seus respectivos Termos de Aditamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Aditamento será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente convênio na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Dr. Eleuses Vieira de Paiva
Secretário de Estado da Saúde

Mateus Locatelli
Presidente

Testemunhas:

1) _____

Nome: Cristiane A. Moura

R.G.: ██████████

2) _____

Nome: Mayara Lívia Lopes Alves

R.G.: ██████████



Documento assinado eletronicamente por **MATEUS LOCATELLI**, **Usuário Externo**, em 14/11/2023, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº](#)

[67.641, de 10 de abril de 2023.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Aparecida Moura, Diretor Técnico de Saúde III**, em 14/11/2023, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Mayara Livia Lopes Alves, DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE II**, em 14/11/2023, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Eleuses Vieira De Paiva, SECRETÁRIO DE SAÚDE**, em 14/11/2023, às 20:12, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0012088425** e o código CRC **0245F1CA**.

DO OBJETO: Repasse de recursos financeiros de custeio para a realização da estratégia de Redução de Filas de Cirurgias Cardíacas no Estado de São Paulo, constante na Resolução SS nº 81, de 06 de julho de 2023, nos meses de novembro a março de 2024, no HOSPITAL DAS CLÍNICAS LUZIA DE PINHO MELO.

ANEXO TÉCNICO I
DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS
II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

Table with columns: PROCEDIMENTOS, CÓDIGO SUS, Out, Nov, Dez, Jan, Fev, Mar, Abr, Mai, Jun, 2024, TOTAL. Includes rows for Revascularização Miocárdica e TOTAL.

ANEXO TÉCNICO II
SISTEMA DE PAGAMENTO

II.4.1 Os procedimentos cirúrgicos referentes a "Estratégia Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas no Estado de São Paulo, Resolução SS 81", serão financiados por produção unitária, desse modo, ao final do primeiro semestre de 2024, avaliaremos as metas de novembro a março/2024.

Somente será considerada a produção destinada à Estratégia, se a unidade cumprir integralmente (100%) dos procedimentos descritos na(s) linha(s) de procedimentos cirúrgicos previstos no Termo de Aditamento n. 01/2023, atrelando a linha de cirurgia contratada no Programa Nacional.

Considerando a necessidade de proceder a restituição de valores, caso a unidade não execute na plenitude a assistência planejada e pactuada para a Estratégia, após o seu encerramento, será efetuada a avaliação da produção realizada no período pactuado. Se for constatado volume menor do que o pactuado para a Estratégia, haverá desconto financeiro na proporção do financiamento unitário do procedimento, isto é, um ajuste financeiro a menor relativo a cada procedimento unitário não realizado.

Se porventura a unidade não realizar a totalidade das cirurgias eletivas (100%) dos procedimentos descritos na(s) linha(s) de saídas cirúrgicas eletivas prevista no Termo de Aditamento nº 02/2023, o montante quantitativo proporcional faltante será descontado da produção da Estratégia de Redução de Filas de Cirurgias Cardíacas no Estado de São Paulo, no final do período.

A produção assistencial considerada integrante da Estratégia de Redução de Filas de Cirurgias Cardíacas no Estado de São Paulo, terá acompanhamento pelo sistema SIRESP e em campo específico no Portal Gestão em Saúde.

Valor: R\$ 858.532,29, dividido em 02 parcelas nos meses de novembro e dezembro e que onerará a:

CUSTEIO
UGE 090192
Atividade: 10 302 0930 6381 0000
Natureza da Despesa 33 50 85
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12
Data de Assinatura: 14/11/2023

Termo de Aditamento ao Convênio nº 02/23

Processo 2023 SES-PRC-2021/52902

Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde

Comunidade: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

CNPJ: 60.975.737/0072-45

DO OBJETO: Repasse de recursos financeiros de custeio para a realização da estratégia de Redução de Filas de Cirurgias Cardíacas no Estado de São Paulo, constante na Resolução SS nº 81, de 06 de julho de 2023, nos meses de novembro a junho de 2024, no HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO PARAIBA.

ANEXO TÉCNICO I
DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS
II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES PACTUADAS

Table with columns: PROCEDIMENTOS, CÓDIGO SUS, Out, Nov, Dez, Jan, Fev, Mar, Abr, Mai, Jun, 2024, TOTAL. Includes rows for Revascularização Miocárdica e TOTAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO, ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE

II.4.1 Os procedimentos cirúrgicos referentes a "Estratégia Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas no Estado de São Paulo, Resolução SS 81", serão financiados por produção unitária, desse modo, ao final do primeiro semestre de 2024, avaliaremos as metas de novembro a junho/2024.

Somente será considerada a produção destinada à Estratégia, se a unidade cumprir integralmente (100%) dos procedimentos descritos na(s) linha(s) de procedimentos cirúrgicos previstos no Termo de Aditamento nº 01/2023, atrelando a linha de cirurgia contratada no Programa Nacional.

Considerando a necessidade de proceder a restituição de valores, caso a unidade não execute na plenitude a assistência planejada e pactuada para a Estratégia, após o seu encerramento, será efetuada a avaliação da produção realizada no período pactuado. Se for constatado volume menor do que o pactuado para a Estratégia, haverá desconto financeiro na proporção do financiamento unitário do procedimento, isto é, um ajuste financeiro a menor relativo a cada procedimento unitário não realizado.

Se porventura a unidade não realizar a totalidade das cirurgias eletivas (100%) dos procedimentos descritos na(s) linha(s) de saídas cirúrgicas eletivas prevista no Termo de Aditamento nº 02/2023, o montante quantitativo proporcional faltante será descontado da produção da Estratégia de Redução de Filas de Cirurgias Cardíacas no Estado de São Paulo, no final do período.

A produção assistencial considerada integrante da Estratégia de Redução de Filas de Cirurgias Cardíacas no Estado de São Paulo, terá acompanhamento pelo sistema SIRESP e em campo específico no Portal Gestão em Saúde.

Valor: R\$ 1.290.896,70, dividido em 02 parcelas nos meses de novembro e dezembro e que onerará a:

CUSTEIO
UGE 090192
Atividade: 10 302 0930 6381 0000
Natureza da Despesa 33 50 43
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12
Data de Assinatura: 14/11/2023

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 01/23

Processo Origem SES-PRC-2022/52194

Processo SEI nº: 024.00049245/2023-52

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde

Contratada: Fundação para o Desenvolvimento Médico Hospitalar - FAMESP

CNPJ: 46.230.439/0001-01

DO OBJETO: Repasse de recursos financeiros de custeio para a realização da estratégia de Redução de Filas de Cirurgias Cardíacas no Estado de São Paulo, constante na Resolução SS nº 81, de 06 de julho de 2023, nos meses de novembro a maio de 2024, no HOSPITAL ESTADUAL DE BAURUR "DR. ARNALDO PRADO CURVÉLLO".

ANEXO TÉCNICO I
DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS
II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

Table with columns: PROCEDIMENTOS, CÓDIGO SUS, Out, Nov, Dez, Jan, Fev, Mar, Abr, Mai, Jun, 2024, TOTAL. Includes rows for Revascularização Miocárdica e TOTAL.

ANEXO TÉCNICO II
SISTEMA DE PAGAMENTO

II.4.1 Os procedimentos cirúrgicos referentes a "Estratégia Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas no Estado de São Paulo, Resolução SS 81", serão financiados por produção unitária, desse modo, ao final do primeiro semestre de 2024, avaliaremos as metas de novembro a maio/2024.

Somente será considerada a produção destinada à Estratégia, se a unidade cumprir integralmente (100%) dos procedimentos descritos na(s) linha(s) de procedimentos cirúrgicos previstos no Contrato de Gestão, atrelando a linha de cirurgia contratada no Programa Nacional.

Considerando a necessidade de proceder a restituição de valores, caso a unidade não execute na plenitude a assistência planejada e pactuada para a Estratégia, após o seu encerramento, será efetuada a avaliação da produção realizada no período pactuado. Se for constatado volume menor do que o pactuado para a Estratégia, haverá desconto financeiro na proporção do financiamento unitário do procedimento, isto é, um ajuste financeiro a menor relativo a cada procedimento unitário não realizado.

Se porventura a unidade não realizar a totalidade das cirurgias eletivas (100%) dos procedimentos descritos na(s) linha(s) de saídas cirúrgicas eletivas prevista no Termo de Aditamento nº 01/2023, o montante quantitativo proporcional faltante será descontado da produção da Estratégia de Redução de Filas de Cirurgias Cardíacas no Estado de São Paulo, no final do período.

A produção assistencial considerada integrante da Estratégia de Redução de Filas de Cirurgias Cardíacas no Estado de São Paulo, terá acompanhamento pelo sistema SIRESP e em campo específico no Portal Gestão em Saúde.

Valor: R\$ 516.358,68, dividido em 02 parcelas nos meses de novembro e dezembro e que onerará a:

CUSTEIO
UGE 090192
Atividade: 10 302 0930 6381 0000
Natureza da Despesa 33 50 85
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12
Data de Assinatura: 14/11/2023

Termo de Aditamento ao Contrato nº. 02/23

Processo 2023 SES-PRC-2021/52847

Processo SEI: 024.00049614/2023-15

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde

Contratada: Fundação de Apoio e Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP - FAEPA

CNPJ FAEPA: 57.722.118/0001-40

DO OBJETO: Repasse de recursos financeiros de Custeio, estabelecido pela Emenda (Incremento MAC – Portaria 3812/2022 - Proposta 36000.475577/02-200) para o CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER DE RIBEIRÃO PRETO – MATER.

Valor: R\$ 1.514.440,00, em parcela única no mês de novembro do presente exercício e que onerará a:

UGE 090192
Atividade 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa 33 50 85
Fonte de Recursos: 163 150 – Recursos Vinculados Federais
Data de Assinatura: 22/11/2023

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 01/2023

Processo SES-PRC-2022/76263

Processo SEI 024.00052158/2023-82

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde

Contratada: Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da FMRP/USP – FAEPA

CNPJ: 57.722.118/0001-40

DO OBJETO: Repasse de recursos financeiros de Investimento, estabelecido pela Emenda (2023.075.46045) para o Hospital Estadual de Ribeirão Preto.

Valor: 300.000,00 em parcela única no mês de novembro do presente exercício e que onerará a:

INVESTIMENTO
UGE: 090192
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000
NATUREZA DA DESPESA: 44 50 42
FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12
Data de Assinatura: 22/11/2023

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2023

Processo Origem nº: SPDOC 511844/2020

Processo 2023 nº: SES-PRC-2021/52593

Processo SEI nº: 024.00050562/2023-11

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Contratada: SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, para regulamentar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE TABOÃO DA SERRA - AME TABOÃO DA SERRA.

CNPJ: 61.699.567/0001-92

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto o repasse de recursos de custeio para a realização do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas no Estado de São Paulo, Portaria nº 90/GM/MS de 03 de fevereiro de 2023, novembro/2023 a maio/2024, no AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE TABOÃO DA SERRA - AME TABOÃO DA SERRA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO altera a CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, PARÁGRAFO PRIMEIRO, assim como os Anexos Técnicos I e II do presente Contrato de Gestão, conforme redação abaixo:

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em virtude da realização do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas no Estado de São Paulo, Portaria nº 90/GM/MS de 03 de fevereiro de 2023, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o valor de R\$ 71.455,44 (setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), que será acrescentado ao repasse de custeio no exercício 2023, correspondente aos meses de novembro e dezembro, e que onerará a rubrica 10 302 0930 6381 0000, no item 33 50 85, no exercício de 2023, cujo repasse dar-se-á na modalidade Contrato de Gestão, conforme Instruções do TCESP.

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 6381 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85

FONTE DE RECURSOS: 163 150 Recursos Vinculados Federais

Novembro 35.727,72

Dezembro 35.727,72

Total 71.455,44

O pagamento da importância descrita no presente parágrafo seguirá as condições previstas no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento, especialmente o que consta no item II.4.1.

ANEXO TÉCNICO I

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

II.7 - PROGRAMA NACIONAL DE REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS ELETIVAS

Table with columns: CIRURGIAS, nov/23, dez/23, jan/24, fev/24, mar/24, abr/24, mai/24, Total. Includes rows for POSTICOMA and FACOLUSIFICAÇÃO C/IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR OBRABVEL.

ANEXO TÉCNICO II

SISTEMA DE PAGAMENTO

II.4.1 Os procedimentos cirúrgicos considerados como "Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas no Estado de São Paulo, Portaria nº 90/GM/MS", serão financiados por produção unitária, desse modo, o Programa será avaliado ao final do primeiro semestre de 2024, avaliaremos as metas de novembro/2023 a maio/2024. Uma vez que a Deliberação CIB nº 36 de 24/05/2023 prevê no Artigo 10 a execução nos 12 meses seguintes da publicação, o AME Taboão da Serra poderão executar até maio/2024.

Somente será considerada a produção destinada ao Programa, se o AME Taboão da Serra cumprir integralmente (100%) dos procedimentos descritos na(s) linha(s) de procedimentos cirúrgicos (CMA maior e/ou cma menor) previstos no Termo de Aditamento nº 02/2023, atrelando a linha de cirurgia contratada no Programa Nacional.

Considerando a necessidade de proceder a restituição de valores, caso o AME Taboão da Serra não execute na plenitude a assistência planejada e pactuada para o Programa Nacional, após o seu encerramento, será efetuada a avaliação da produção realizada no período pactuado. Se for constatado volume menor do que o pactuado para o Programa Nacional, haverá desconto financeiro na proporção do financiamento unitário do procedimento, isto é, um ajuste financeiro a menor relativo a cada procedimento unitário não realizado.

Se porventura o AME Taboão da Serra não realizar a totalidade das cirurgias eletivas (CMA maior e/ou cma menor) (100%) dos procedimentos descritos na(s) linha(s) de saídas cirúrgicas eletivas prevista no Termo de Aditamento nº 02/2023, o montante quantitativo proporcional faltante será descontado da produção do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas no Estado de São Paulo no final do período.

A produção assistencial considerada integrante do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas no Estado de São Paulo, terá acompanhamento pelo sistema SIRESP.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Aditamento vigorará a partir da data da última assinatura eletrônica até o encerramento do contrato de gestão.

Data da assinatura: 22/11/2023

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2023

Processo Origem nº: 44800/2019

Processo 2022 nº: SES-PRC-2021/52542

Processo SEI nº: 024.00034871/2023-44

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Contratada: FUNDAÇÃO DO ABC, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTO O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES "VILOBALDO CARVALHO TEIXEIRA FILHO" – AME ITAPEVI.

CNPJ: 57.571.275/0001-00

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto o repasse de recursos de custeio para a realização do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas no Estado de São Paulo, Portaria nº 90/GM/MS de 03 de fevereiro de 2023, novembro/2023 a março/2024, no AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES "VILOBALDO CARVALHO TEIXEIRA FILHO" – AME ITAPEVI.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO altera a CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, PARÁGRAFO PRIMEIRO, assim como os Anexos Técnicos I e II do presente Contrato de Gestão, conforme redação abaixo:

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em virtude da realização do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas no Estado de São Paulo, Portaria nº 90/GM/MS de 03 de fevereiro de 2023, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o valor de R\$44.752,80 (quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), que será acrescentado ao repasse de custeio no exercício 2023, correspondente aos meses de novembro e dezembro, e que onerará a rubrica 10 302 0930 6381 0000, no item 33 50 85, no exercício de 2023, cujo repasse dar-se-á na modalidade Contrato de Gestão, conforme Instruções do TCESP.

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 6381 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85

FONTE DE RECURSOS: 163 150 Recursos Vinculados Federais

Termo de Aditamento 02/2023

Novembro 22.376,40

Dezembro 22.376,40

Total = > 44.752,80

O pagamento da importância descrita no presente parágrafo seguirá as condições previstas no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento, especialmente o que consta no item II.4.1.

ANEXO TÉCNICO I

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

II.7 - PROGRAMA NACIONAL DE REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS ELETIVAS

Table with columns: Cirurgia, nov/23, dez/23, jan/24, fev/24, mar/24, abr/24, mai/24, Total. Includes row for FACOLUSIFICAÇÃO C/IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRABVEL.

ANEXO TÉCNICO II

SISTEMA DE PAGAMENTO

II.4.1 Os procedimentos cirúrgicos considerados como "Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas no Estado de São Paulo, Portaria nº 90/GM/MS", serão financiados por produção unitária, desse modo, o Programa será avaliado ao final do primeiro semestre de 2024, avaliaremos as metas de novembro/2023 a maio/2024. Uma vez que a Deliberação CIB nº 36 de 24/05/2023 prevê no Artigo 10 a execução nos 12 meses seguintes da publicação, o AME Itapevi poderão executar até maio/2024.

Somente será considerada a produção destinada ao Programa, se o AME Itapevi cumprir integralmente (100%) dos procedimentos descritos na(s) linha(s) de procedimentos cirúrgicos (CMA maior e/ou cma menor) previstos no Termo de Aditamento nº 01/2023, atrelando a linha de cirurgia contratada no Programa Nacional.

Considerando a necessidade de proceder a restituição de valores, caso o AME Itapevi não execute na plenitude a assistência planejada e pactuada para o Programa Nacional, após o seu encerramento, será efetuada a avaliação da produção realizada no período pactuado. Se for constatado volume menor do que o pactuado para o Programa Nacional, haverá desconto financeiro na proporção do financiamento unitário do procedimento, isto é, um ajuste financeiro a menor relativo a cada procedimento unitário não realizado.